

ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL EM REGIME DE MOBILIDADE INTERNA NA  
CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR  
DIVISÃO DE COESÃO SOCIAL | SUBUNIDADE DE INTERVENÇÃO E HABITAÇÃO SOCIAL |  
COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SANTA CRUZ (CPCJ DE SANTA CRUZ)

**- Resultados da Entrevista de Avaliação de Competências -**

**- Proposta de Lista unitária de ordenação final -**

A 01 de abril de 2026, reuniu-se, no Edifício dos Paços do Concelho, o Júri designado por despacho nº 51/26 de 03/02/2026 da Exma. Sra. Presidente, Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão, para o recrutamento por mobilidade de um posto de trabalho necessário, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Coesão Social, Subunidade de Intervenção e Habitação Social, nomeadamente Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa Cruz (CPCJ de Santa Cruz):

Presidente: Dr.ª Gina Araújo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Dr.ª Luísa Antunes, Técnica Superior na Divisão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos e Dr.ª Joana Nunes, Técnica Superior na Divisão de Recursos Humanos.

A presente reunião teve como objetivo apreciar as alegações apresentadas pelos candidatos em sede de direito de audiência prévia, divulgar os resultados do segundo método de seleção, Entrevista de Avaliação de Competências e estabelecer a respetiva ordenação alfabética neste método e a ordenação final.

Nestes termos, o Júri pronunciou-se da seguinte forma:

1. Aberta a reunião, o júri analisou as alegações apresentadas pelos seguintes candidatos, em sede de audiência prévia:

a) A candidata Nicole José Baptista Freitas apresentou a seguinte alegação:

*“olá, bom dia. dado o motivo pela qual fui excluída, convinha referir que o trabalho que eu tenho é part-time de fim de semana, e estou à procura de algo melhor para mim e q vá de encontro com as minhas competências pedagógicas. daí não entender o motivo da exclusão :/. agradecia feedback, melhores cumprimentos, Nicole Freitas”.*

O júri emitiu a seguinte resposta: *“Boa tarde Cara Candidata, Como consta no documento enviado foi excluída do presente procedimento concursal por incumprimento do requisito de admissão a*

*procedimento de mobilidade interna – ser detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado – CTFP por tempo indeterminado, ou seja, não comprova que detém vínculo de emprego público na Carreira e Categoria de Técnico Superior, noutro organismo ou entidade da Administração Pública. À disposição para qualquer esclarecimento, Com os melhores cumprimentos, Divisão de Recursos Humanos” pelo que o júri decidiu por unanimidade manter a exclusão da candidata.*

b) O candidato Tomás Alexandre Gonçalves Rodrigues apresentou as seguintes alegações no dia 19 de março:

*“Caros senhores, Venho por este meio contactar vossas excelências, pois tenho interesse em valer-me do direito consagrado nos artigos 128 e 129 do CPA no âmbito da audiência do interessado. Vossas excelências apenas escreveram na notificação do concurso no qual fiquei excluído (código BEP OE202602\_0289), que o direito de participação dos interessados tem um prazo de 10 dias úteis e que tem de ser feito por escrito. Mas escrito por onde? Não têm nenhum formulário para exercer este direito? E escrevo para onde?... para este email?. Vossas excelências são demasiado vagos nas informações que transmitem, assim pedia um maior esclarecimento da vossa parte, para poder exercer o meu direito. Atenciosamente, Tomás Rodrigues”.*

*E a 23 de março: “Caros senhores, Venho por este meio estabelecer contacto com vossas excelências, a fim de valer-me do meu direito de audiência de interessado, no âmbito do concurso com o código BEP OE202602\_0289. Fui excluído do concurso em questão por vossas excelências, alegando que eu não possuo nenhuma relação de emprego público. No aviso publicado na BEP, no que toca aos requisitos, não consta qualquer menção da necessidade de haver vínculo de emprego público, pelo que se não me indicarem, no aviso da oferta, uma menção desse requisito, espero que seja integrado no concurso. Em anexo, vai o print da parte dos requisitos do aviso na BEP. Espero que a situação seja analisada com o maior rigor possível para que não sejam violados os meus direitos. Na expectativa de vossa prezada resposta devidamente fundamentada, Tomás Alexandre Gonçalves Rodrigues.”*

O júri respondeu da seguinte forma:

*“Caro Candidato, Tomás Rodrigues, Acusamos a receção da comunicação de V. Exa., apresentada em sede de audiência de interessados, no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, a qual foi devidamente analisada pelo júri. Cumpre-nos esclarecer, com o devido rigor e fundamentação, que o procedimento em apreço foi aberto na modalidade de mobilidade interna, a qual se destina, nos termos legais aplicáveis, exclusivamente a trabalhadores titulares de vínculo de emprego público previamente constituído. Importa ainda referir que este requisito se encontra expressamente previsto no aviso de abertura do procedimento, designadamente na sua parte inicial*





– “Tipo de oferta: mobilidade interna” – e no ponto 12: “O procedimento é restrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado”, não se verificando, assim, qualquer omissão ou ambiguidade quanto às condições de admissão. Acresce que, ao ser mencionado o tipo de oferta “mobilidade interna”, já se encontra implícito que a mesma se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público. Ainda assim, e por uma questão de clareza e reforço, o júri entendeu explicitar esse requisito no ponto 12 do aviso. Neste contexto, não pode o júri deixar de rejeitar a alegação de eventual falta de rigor ou de fundamentação na decisão tomada, a qual se baseou estritamente no cumprimento dos requisitos legais e das condições expressamente definidas no aviso de abertura. Face ao exposto, e não se verificando o cumprimento de um requisito essencial de admissão, mantém-se a decisão de exclusão de V. Exa. do presente procedimento. Nada mais havendo a acrescentar, subscrevemo-nos, desejando a V. Exa. os maiores sucessos pessoais e profissionais. Com os melhores cumprimentos, O júri. Pelos motivos apresentados acima, o júri decidiu por unanimidade manter a exclusão do candidato.

2. O Júri procedeu à verificação da convocatória ao 2º método de seleção, Anexo III da Ata nº 2, onde haviam sido convocados/as os/as seguintes candidatos para a Entrevista de Avaliação de Competências:

Nome do/a Candidato/a
Cristina de Cássia Rodrigues Gonçalves Abreu
Virgílio Manuel Rodrigues Borges Barreto

3. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) teve lugar no dia 26 de março no Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz.
4. Não se registam quaisquer ocorrências anómalas, tendo comparecido à entrevista todos os candidatos. O candidato Virgílio Barreto solicitou que a entrevista fosse realizada através da plataforma Zoom, atendendo a que reside em Portugal Continental, tendo o júri deferido o respetivo pedido.
5. Na aplicação do segundo método de seleção, o júri deliberou atribuir e publicitar os resultados da EAC, conforme mapa em anexo I à presente ata, nomeadamente:

Nome do/a Candidato/a	Classificação EAC
Cristina de Cássia Rodrigues Gonçalves Abreu	19,00
Virgílio Manuel Rodrigues Borges Barreto	16,20

6. Após aplicação de todos os métodos de seleção, chegou-se aos seguintes resultados:



Nome do/a Candidato/a	Avaliação Curricular (50%)	Entrevista de Avaliação de Competências (50%)	Classificação Final
Cristina de Cássia Rodrigues Gonçalves Abreu	13,200	19,00	16,10
Virgílio Manuel Rodrigues Borges Barreto	14,400	16,20	15,30

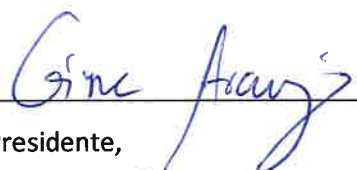
7. O júri procedeu à elaboração da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, nos termos nos artigos 23.º e 25.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, conforme mapa em anexo (Anexo II), o qual faz parte integrante desta ata, da seguinte forma:

Ordenação Final	Nome do/a Candidato/a	Classificação Final
1º Classificado/a	Cristina de Cássia Rodrigues Gonçalves Abreu	16,10
2º Classificado/a	Virgílio Manuel Rodrigues Borges Barreto	15,30

8. A lista unitária de ordenação final ficará disponível quer na página eletrónica/plataforma de recrutamento, como em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz.
9. Delibera ainda o Júri, nos termos do disposto no artigo 37.º da mesma portaria, notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, para dizerem o que se lhes oferecer no prazo concedido em termos de audiência prévia, 10 dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo júri, lavrando-se a presente ata, que após leitura e aprovação será assinada por todos os membros.

Santa Cruz, 01 de abril de 2026



A Presidente,

Dra. Gina Araújo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Município de Santa Cruz



câmara municipal de

**santa**  **CRUZ**  
madeira

Luísa Beatriz Martins Antunes

1º Vogal Efetivo, Luísa Antunes

Técnica Superior da Subunidade de Recursos Humanos do Município de Santa Cruz

Joana Nunes

2º Vogal Efetivo, Dra. Joana Nunes,

Técnica Superior da Subunidade de Recursos Humanos do Município de Santa Cruz

